

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (103002552); (Processo SEI nº 1320.01.0186402/2024-77), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 045/2025-SJUD, em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévvia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-UAE nº. 24/2024 (102038067); (Processo SEI nº 1320.01.0178926/2024-72), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 046/2025-SJUD, em desfavor de DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA - CNPJ: 02.424.344/0001-53. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévvia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CGDE nº. 91/2024 (103543433); (Processo SEI nº 1320.01.0190680/2024-98), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 047/2025-SJUD, em desfavor de ORIENTE FARMACEUTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 38.681.730/0001-78. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévvia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CGDE nº. 23/2025 (107766548); (Processo SEI nº 1320.01.0030214/2025-75), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 048/2025-SJUD, em desfavor de MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 17.700.763/0005-71.

A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévvia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CGDE nº. 53/2024 (102688968); (Processo SEI nº 1320.01.0184171/2024-77), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 049/2025-SJUD, em desfavor de ELFA MEDICAMENTOS S/A - CNPJ: 09.053.134/0001-45. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévvia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 004/2022, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0017701/2021-87, instaurado em desfavor de BAXTER HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.351.786/0010-71 haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/CAIF (75338363) e Planilha de cálculos - Multa (73979199), a APLICAR a penalidade de MULTA, no valor histórico de R\$ 3.026,19 (três mil, vinte e seis reais e dezenove centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais.

A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 10/2025 (110126929); PAP nº 004/2022-URSUDI - (Processo SEI nº 1320.01.0137858/2022-10), em desfavor da RAFTECO COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ: 07.214.878/0001-79, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 11/2025 (110196574); PAP nº 007/2022-NJS - (Processo SEI nº 1320.01.0081361/2021-10), em desfavor da MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 11/2025 (110196574); PAP nº 007/2022-NJS - (Processo SEI nº 1320.01.0081361/2021-10), em desfavor da MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 11/2025 (110196574); PAP nº 007/2022-NJS - (Processo SEI nº 1320.01.0081361/2021-10), em desfavor da MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 11/2025 (110196574); PAP nº 007/2022-NJS - (Processo SEI nº 1320.01.0081361/2021-10), em desfavor da MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 11/2025 (110196574); PAP nº 007/2022-NJS - (Processo SEI nº 1320.01.0081361/2021-10), em desfavor da MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 11/2025 (110196574); PAP nº 007/2022-NJS - (Processo SEI nº 1320.01.0081361/2021-10), em desfavor da MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

CREENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA Nº 001/2025

A Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público o Resultado da Análise de Documentos do Credenciamento de Pessoa Física Nº 001/2025 - Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicadas aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS), para os municípios de Barbacena, Varginha e Juiz de Fora, que se encontra disponível no site da ESP/MG, endereço eletrônico <http://www.esp.mg.gov.br>. O sorteio dos candidatos aptos ocorrerá no dia 31/03/2025 às 10:00h na ESP/MG.

2 cm -28 2058902 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

AVISO DE PREGÃO

A Hemominas comunica que realizará, através do sítio www.compras.mg.gov.br, o Pregão Eletrônico nº 2320310.051/2025, SEI 2320.01.0006043/2023-90 para serviços de “manutenção de equipamentos”. A sessão será realizada no dia 15/04/2025 às 9 horas, data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sítios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. BH, 28/03/2025.

2 cm -28 2058965 - 1

AVISO DE REAGENDAMENTO DE PREGÃO

A Fundação Hemominas comunica que realizará, através do sítio www.compras.mg.gov.br, o Pregão Eletrônico nº 2320310.000052/2025, SEI 2320.01.0016782/2024-67 para “Contratação de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos do grupo D (comum), com balança de plataforma em comodato”. A sessão será realizada às 9h do dia 14/04/2025. Data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sítios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. BH, 28/03/2025.

2 cm -28 2059309 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12/2024

PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG e FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU. Objeto do Termo de Apostila: Corrigir erro formal no item 6.2 QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO, presente no ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO. Assinatura: 28/03/2025. Signatários: **Júlia Mara Sousa Oliveira e Renata Ferreira Leles Dias – FHEMIG. A íntegra se encontra disponível em: www.fhemig.mg.gov.br/oss.**

3 cm -28 2059376 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO/ COMPLEXO HOSPITALAR DE BARBACENA/FHEMIG Espécie: Termo de Autorização de Uso de Imóvel firmado entre a FHEMIG/CHB (cedente) e o CLUBE RECREATIVO CULTURAL DE BARBACENA (cessionário). Objeto: Autorização de uso da área localizada na Rodovia BR-265, KM 05, S/N, Bairro Grogotó, Barbacena/MG - CEP 36.202-630, conforme Laudo de Avaliação, no valor de R\$ 10.507.000,00 (dez milhões, quinhentos e sete mil reais). Conforme a matrícula de nº 36.036, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, a propriedade da FHEMIG abrange uma área total de 3.343.907,00 m², na qual está inserida a localidade onde se encontra o Clube Recreativo Cultural de Barbacena. Sendo parte que compõe o terreno total da FHEMIG, a área ocupada pelo CRCB é de 51.319,47 m². Vigência: 5 (cinco) anos a partir da assinatura. Data de Assinatura: 27/03/2025.

4 cm -28 2058840 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES Espécie: Contrato do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A Objeto: Prestação de serviços de saúde para a realização de RNM multiparamétrica da próstata para atender a demanda do Hospital Alberto Cavalcanti. Valor: R\$ 247.500,00 (total estimado) Número do Processo: 053/2025. Modalidade: Pregão Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001 Objeto de Gasto: 3390.3998. Fonte: 10.1 Data da Assinatura: 28 de março de 2025.

3 cm -28 2059094 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA – HJXXIII

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

O Diretor Administrativo do Complexo Hospitalar de Urgência da FHEMIG o ato de autorização nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo nº. 0501044 33/2025, Dispensa de Licitação, referente à aquisição de Dispositivos Intravenosos 20G e 22G, através da empresa Laboratórios B. Braun S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 31.673.254/0010-95 com custo estimado R\$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

3 cm -28 2058927 - 1

MATERNIDADE ODETE VALADARES

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

A Diretora da Maternidade Odete Valadares/FHEMIG, considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação, Processo nº. 0516013 806/2024, com base no art. 74, inciso I, da lei supra para a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio assistencial (hospitalar) da Maternidade Odete Valadares, no valor total de R\$ 878.478,23 à CEMIG DISTRIBUICAO S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16 BH, 28/03/2025.

3 cm -28 2058994 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº.0503007 21/2025, Processo nº.0503007 21/2025, Aquisição de Gabinete de Segurança Biológica, publicado no M.G. em 27/03/2025, pág. 67, Diário Executivo, Legislativo e Publicações de Terceiros. Retifica-se a data do pregão devido o prazo para publicidade. ONDE SE LE: 14/04/2025, LEIA-SE: “16/04/2025 às 14:00 horas. Maiores informações na Seção de Compras da referida Unidade ou pelo telefone: (31) 3239-9324, ou no site: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

3 cm -28 2058988 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA, torna público que realizará: Pregão Eletrônico nº 0501044 31/2025, Unidade: 0501044 Processo nº 31/2025, referente a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Central e demais serviços relacionados para os ambientes Assistenciais do Hospital João XXIII e Hospital Maria Amélia Lins bem como o Hospital Júlia Kubitschek, com início da sessão de pregão no dia 16 de abril de 2025 às 09:00, site: www.compras.mg.gov.br. Edital no site supra. Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

3 cm -28 2058958 - 1

MATERNIDADE ODETE VALADARES

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

A Diretora da Maternidade Odete Valadares/FHEMIG, considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação, Processo nº. 0516013 807/2024, com base no art. 74, inciso I, da lei supra para a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio administrativo Geraldo Valadares, anexado à Maternidade Odete Valadares, no valor total de R\$ 102.937,60 à CEMIG DISTRIBUICAO S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16 BH, 28/03/2025.

3 cm -28 2059017 - 1

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL PSS SEE/MG Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à classificação e à seleção de profissionais para formação de Cadastro de Reserva, para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido por este Edital, será executado pela SEE/MG e processado através do Sistema de Administração e Gestão de Pessoal Temporário (Siagepe), com a abertura de inscrições para o Cadastro de Reserva, estabelecendo critérios para o processo de contratação temporária de candidatos para o exercício do cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, nas Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e Unidade Central (UC), nos termos deste Edital.
1.2- O presente PSS destina-se à seleção e à contratação temporária de profissionais para atuarem nas Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e Unidade Central (UC), exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, descritas nos Incisos I e V do artigo 3º da Lei Estadual nº 23.750/2020.
1.3 - O PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme preceitua o Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 22 da Constituição Estadual de Minas Gerais.
1.4 - O candidato à contratação temporária poderá se inscrever no Cadastro de Reserva para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, nas SREs e UC, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital.
1.5- Para concorrer às vagas ofertadas para a contratação temporária, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, inscrito no Cadastro de Reserva e constar em listagem única de classificação para a função, por SRE e/ou Unidade Central, conforme previsto no item 1.4.
1.6- A contratação temporária para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, obedecerá a classificação de candidatos inscritos no Cadastro de Reserva, em listagem única para a função, por SRE e/ou Unidade Central.
1.6.1- O candidato poderá realizar até 6 (seis) inscrições no Cadastro de Reserva de livre escolha, observando, no ato da contratação temporária, as normas vigentes para o acúmulo de cargos e funções, conforme previsto em legislação própria;
1.7- As inscrições realizadas nos termos deste Edital para a função prevista no item 1.4 serão válidas e deverão ser observadas nas contratações temporárias presenciais nas SREs ou UC.
1.8- A contratação temporária para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, será processada nos termos deste Edital, com amparo pela Lei Estadual nº 23.750/2020 e pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1- O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico <https://siagepe.educacao.mg.gov.br>, em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO II.

2.1.1- A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de candidatos para contratação temporária ao exercício do cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, e terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Pública, uma única vez, por qualquer período, desde que não ultrapasse a data de 31/12/2026.

2.1.2- Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

2.1.3- Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;

2.1.4- O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.2- O candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital Seplag/SEE nº 03/2023, ainda não nomeado, terá seus dados de concurso inseridos de ofício no Siagepe, no cargo, na SRE e/ou Unidade Central para o qual prestou o concurso.

2.2.1- O candidato concursado, aprovado, ainda não nomeado no concurso público regido pelo Edital Seplag/SEE nº 03/2023, além da inscrição de ofício de que trata o item 2.2, conforme seu interesse e conveniência, poderá realizar outras 5 (cinco) inscrições, em conformidade com o disposto no item 1.6.1 deste Edital, utilizando os pontos obtidos no concurso para se inscrever em uma outra SRE e/ou Unidade Central da sua escolha.

2.3- O processo de inscrição será em etapa única em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO II.

2.3.1- O candidato fará sua inscrição podendo alterá-la quantas vezes for necessário, durante o período previsto no cronograma disposto no ANEXO II, com emissão do comprovante de inscrição.

a) A cada alteração será emitido um novo comprovante;

b) A classificação será processada com base nos dados da última alteração feita pelo candidato;

c) Finalizado o processo de inscrição será divulgada listagem de classificação definitiva dos candidatos inscritos.

2.4- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

2.5- As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.

2.6- A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação temporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício do contratado temporário, com a respectiva rescisão do contrato de trabalho.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1- Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato nas SREs/UC será automaticamente extraído dos bancos de dados da SEE/MG.

3.1.1- O tempo de serviço apresentado, exercido até 30/06/2024, deverá ser analisado e validado pelo candidato ou corrigido, se for o caso:

a) Na hipótese de validação do tempo de serviço pelo candidato, será dispensada a apresentação da Certidão de Contagem de Tempo (Grade de Frequência) no ato da contratação;

b) Havendo correção do tempo de serviço pelo candidato, será exigida, no ato da contratação temporária, a apresentação do original da Certidão de Contagem de Tempo (Grade de Frequência), para fins de comprovação do período corrigido, que deverá ser fotocopiado e autenticado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2- Será considerado “tempo de serviço”, para fins da inscrição de que trata este Edital, aquele exercido nas SREs e/ou UC até 30/06/2024 na mesma função em que o candidato inscrever-se, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- No processo de inscrição, as informações fornecidas pelo candidato sobre sua formação devem estar de acordo com o ANEXO I deste Edital.

A formação escolar deve ser compatível com as atribuições específicas da função desejada, conforme descrito no item 1.6 do ANEXO I e item 6 do ANEXO II da Lei Estadual nº 15.293/2004.

4.2- Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE, exigidas no ANEXO I deste Edital, para exercício do cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação temporária, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar;

b) A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós